

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA

Contrato nº 050/GAP-RJ-INCAER/2022;

Espécie: Termo de Extinção Administrativa Unilateral;

NUP: 67246.005985/2022-71;

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 40/GAP-RJ-INCAER/2022;

Publicado no D.O.U. nº_____, de _____de ____ de ____ de 2022.

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A União, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ 00.394.429/0125-40, representado neste ato pelo Diretor, Senhor Ten Brig do Ar R/1 RAFAEL RODRIGUES FILHO, inscrito no CFP nº 373.512.657-04 e portador da carteira de identidade nº 247.502, expedida pelo COMAER, resolve:

Fica extinto, a partir da assinatura do Presente Termo, o contrato em epígrafe, firmado com a empresa HEIFER, inscrita no CNPJ sob o nº 44.219.531/0001-45, com sede na Rua do Piquias, 1458 – COHAB – Porto Velho / Rondônia, representada pela Sra. AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA, inscrita no CPF nº 039.120.162-08 e portadora da carteira de identidade nº 1401745, emitida pelo SESDEC – RO.

CLÁUSULA 1ª – DA FINALIDADE DO TERMO

1.1 – O presente Termo de Extinção tem por finalidade a extinção unilateral do contrato em tela, conforme a motivação apresentada, por meio da cláusula 2ª do presente termo, fundamentado nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA MOTIVAÇÃO DA EXTINÇÃO

2.1 – Trata-se de Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 050/GAP-RJ-INCAER/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de higienização e pequenos reparos nas paredes internas em mármore travertino, incluindo a área da escada helicoidal de ligação entre o primeiro e o segundo pavimento, da sede Histórica do INCAER – Antiga Estação de Hidroaviões do Aeroporto Santos Dumont, situado na Praça Marechal Âncora, nº 15A – Rio de Janeiro.

2.2.1 – Atraso e paralisação na execução do objeto, conforme notificações enviadas a empresa, sob as Cartas nº 1/SMUG/94 e 3/SMUG/139.

- a) Citação contratual do Termo de Referência nº 04/INCAER/2022:
 - "10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;"

CLÁUSULA 3ª - DATA DA EXTINÇÃO

3.1 – Considera-se Extinto o Contrato nº 050/GAP-RJ-INCAER/2022 a contar de 10 (dez) de abril de 2023, reduzido ao presente termo no processo administrativo.

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Art 137, inciso I e Art 138, incisos I todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA APURAÇÃO DAS CONTAS

- 5.1 A presente extinção não exime a Contratada das penalidades previstas no artigo 139 da Lei 14133/2021. Destarte, considerando que as obrigações existentes até a presente data não foram integralmente cumpridas pela Contratada, continuará em curso o Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 03/INCAER/2023.
- 5.2 Fica assegurada à CONTRATADA, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a presente extinção, a contar da sua publicação em Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os conflitos nos quais não seja alcançada a solução administrativa.

CONCLUSÃO

Ao observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, cada uma delas considerada um original.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

PELA UNIÃO:

Ten Brig Ar R/1 RAFAEL ODRIGUES FILHO

Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

MARGARETH DA SILVA MOREIRA Cap QOEA SVI

Agente de Controle Interno

BÁRBARA BALLESTERO DA SILVA 1º Ten QOEA SVA

Fiscal do Contrato



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Extinção Contratual - CONTRATO N°050 GAP-RJ-INCAER 2022
Data/Hora de Criação:	12/04/2023 18:21:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	0c9537cae718efa992d7a96eea3477cc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCOS DE OLIVEIRA SOARES no dia 12/04/2023 às 15:25:39 no horário oficial de Brasília.